CÓPIA

LEI Nº 0714/96
Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional médico para atendimento ao CIAD - Centro de Assistência ao Idoso, Adolescente e às Doenças Crônico-generativas de João Neiva.

Art. 2º - A admissão de que trata a presente Lei será formalizada através de Termo de Contrato, até 30 de março de 1997, conforme previsão do inciso III, letra "a" do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, observando-se quanto aos direitos, aqueles contidas no § 2º, do art. 39, da Constituição Federal e demais decorrentes da instituição do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O servidor admitido com amparo na presente Lei, terá assistência através do IPASJON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de João Neiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 14/10/96 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 27 dias do mês de novembro de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de novembro de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração